



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO DE SELEÇÃO

Objeto: Concessão de patrocínio para realização da “3ª Novemberfest - Programação Cultural de Inauguração do Novo Centro Cultural 25 de Julho e Encontro de Grupos de Danças Folclóricas”, que ocorrerá nos dias 20 de novembro a 06 de dezembro de 2025, nos termos da proposta de patrocínio apresentada pela entidade.

Proponente: Centro Cultural 25 de Julho de Frederico Westphalen

O Município de Frederico Westphalen, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, com fundamento no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, apresenta justificativa para formalização de processo de inexigibilidade de seleção pública, visando à celebração de contrato de patrocínio com o Centro Cultural 25 de Julho de Frederico Westphalen, associação privada inscrita no CNPJ nº 92.417.955/0001-67, com sede na Rua Cai, nº 325, Bairro Aparecida, Frederico Westphalen/RS.

A proposta apresentada pelo Centro Cultural 25 de julho tem como objetivo difundir a diversidade cultural e fomentar a valorização das manifestações artísticas e tradicionais do município, por meio de uma programação ampla e gratuita voltada à comunidade local e regional. O evento integra a agenda cultural de Frederico Westphalen e, nesta edição, marcará a inauguração do novo Centro Cultural 25 de Julho, espaço destinado à promoção da cultura e à integração comunitária.

A programação inclui atividades de dança, música, canto coral, capoeira, cinema, palestras, painéis culturais, exposições fotográficas e jogos germânicos, culminando com o Encontro de Grupos de Danças Folclóricas Alemãs e o Baile de Integração, com animação de banda típica.

O evento contará com a participação estimada de aproximadamente 3.000 pessoas, entre estudantes das redes públicas, idosos, jovens e adultos da comunidade local e regional, contribuindo significativamente para a formação cultural, a integração social e a valorização da identidade multicultural de Frederico Westphalen.

A concessão de patrocínio ao evento se justifica diante de seu relevante interesse público, por fomentar a cultura local e regional, em consonância com as políticas públicas municipais de incentivo à cultura, promover a inclusão social e o acesso gratuito à arte e à cultura por parte de públicos diversos, estimular o turismo e a economia local, pela movimentação de visitantes e agentes culturais durante o período do evento, contribuir para a difusão do patrimônio imaterial ligado à colonização e às tradições germânicas e regionais e fortalecer a atuação dos fazedores de cultura e grupos artísticos locais, ampliando sua visibilidade e valorização social.

Além disso, o evento garantirá ampla divulgação institucional do Município de Frederico Westphalen, com exposição dos símbolos oficiais e menção expressa ao nome do Município em materiais gráficos, peças de mídia e ações promocionais, reforçando a imagem da Administração



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Municipal como apoiadora da cultura e promotora do desenvolvimento sociocultural local.

Assim, considerando o impacto sociocultural e educativo do projeto, bem como seu alinhamento com as diretrizes da Administração Municipal, resta plenamente justificada a concessão de patrocínio para a realização da 3ª Novemberfest – Programação Cultural de Inauguração do Novo Centro Cultural 25 de Julho e Encontro de Grupos de Danças Folclóricas.

O patrocínio poderá ser formalizado por meio de inexigibilidade de processo de seleção pública, conforme previsto no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023, tendo em vista que a inviabilidade de competição resta configurada, por se tratar de manifestação cultural específica, cuja execução demanda a atuação de entidade com comprovada representatividade, qualificação técnico-cultural e estreita articulação com a comunidade alemã local.

Dessa forma, a celebração do patrocínio com o Centro Cultural 25 de julho encontra amparo no art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.109/2023, que autoriza o patrocínio a eventos culturais de interesse público, e está em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no tocante à promoção do desenvolvimento local sustentável e ao incentivo à cultura.

A proposta apresentada encontra-se acompanhada da documentação comprobatória da regularidade da entidade, de sua aptidão técnico-operacional e do relevante interesse público do projeto, atendendo integralmente aos requisitos legais.

Encaminhe-se o presente para adoção dos trâmites administrativos cabíveis à formalização do contrato e, na sequência, para apreciação e deliberação da autoridade competente.

Frederico Westphalen, 29 de outubro de 2025.

Joao Paulo Ues Tamasia
Diretor Executivo do Demuc